



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N.º 01/2021

**CONCESSÃO DE INFRAESTRUTURA LOGÍSTICA PARA TRANSPORTE NA
LIGAÇÃO ENTRE O PLANALTO E A BAIXADA SANTISTA “LINHA VERDE”**

O Secretário de Projetos, Orçamento e Gestão do Estado de São Paulo (“SPOG”) e o Secretário de Logística e Transportes do Estado de São Paulo (“SLT”) tornam público o início do procedimento de

CHAMAMENTO PÚBLICO

para a apresentação, por eventuais interessados da iniciativa privada, dos estudos (“Estudos”) necessários à estruturação da concessão da infraestrutura logística para ligação entre o Planalto e a Baixada Santista (“Projeto Linha Verde”), visando à sua exploração econômica em parceria com o Governo do Estado de São Paulo (“GESP”), de acordo com as diretrizes previstas no presente Edital de Chamamento Público (“Edital”), aplicando-se as regras dispostas no Decreto Estadual n.º 61.371/2015 (“Decreto de Parcerias”) e, naquilo que couber, nas demais leis estaduais e federais pertinentes.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Sumário

Sumário.....	2
1. Histórico do Projeto.....	3
2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos.....	3
3. Do Chamamento.....	5
3.1. Do Objeto.....	5
3.2. Das Diretrizes para Participação.....	5
3.3. Da Solicitação de Autorização.....	6
3.4. Da Autorização.....	9
3.5. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais.....	10
4. Dos Produtos Finais.....	12
4.1. Produto Final I – Estudo Técnico de Caracterização do Sistema Logístico Local.....	12
4.2. Produto Final II – Estudo de Demanda Projetada.....	13
4.3. Produto Final III – Plano Operacional.....	14
4.4. Produto Final IV – Plano de Engenharia.....	15
4.5. Produto Final V – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira.....	15
4.6. Produto Final VI – Indicadores de Desempenho.....	17
4.7. Produto Final VII – Avaliação Regulatória.....	18
5. Da Análise dos Produtos Finais.....	18
6. Dos Custos e do Ressarcimento.....	20
7. Direitos Autorais.....	22
8. Solicitação de Informações e Esclarecimentos.....	22
9. Disposições Gerais.....	22
10. Anexos.....	23



1. Histórico do Projeto

1.1. O Projeto, objeto do presente Chamamento Público, é oriundo de proposta ("Proposta Original") apresentada pela Secretaria de Logísticas e Transporte, em 27 de novembro de 2020, por meio do sítio eletrônico www.parcerias.sp.gov.br ("Plataforma Digital de Parcerias").

1.2. A Proposta Original contemplava a apresentação de subsídios à Administração Pública da viabilidade econômico-financeira, jurídica, técnica e operacional da implantação, manutenção, operação e exploração econômica pela Iniciativa Privada do Projeto Linha Verde, mediante concessão comum por prazo determinado, nas condições deste Edital.

1.3. Nesse contexto, o CDPED, no âmbito da 19ª Reunião Conjunta Ordinária do CDPED e do Conselho Gestor do Programa Estadual de Parcerias Público-Privadas ("CGPPP"), ocorrida em 29 de janeiro de 2020, autorizou a constituição do Grupo de Trabalho ("GT").

1.4. O GT é o responsável pela condução de todos os trabalhos necessários à formulação da modelagem final do Projeto, incluindo a instauração e a condução do presente Chamamento Público, a fim de aprofundar os Estudos relativos à estruturação do projeto.

1.5. Também na 19ª Reunião Conjunta Ordinária dos Conselhos, realizada em 29 de janeiro de 2020, o CDPED autorizou a elaboração e publicação do presente Chamamento Público.

2. Das Premissas para o Aprofundamento dos Estudos



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

2.1. Em conformidade com a análise realizada pelo GT, os Estudos terão como objetivo a delegação da infraestrutura logística denominada "LINHA VERDE" à iniciativa privada.

2.2. Serão consideradas elegíveis para elaboração dos Estudos quaisquer pessoas físicas ou jurídicas de direito privado que atendam aos requisitos constantes deste Chamamento Público.

2.3. Os interessados deverão observar, ainda, as seguintes condições para a solicitação e realização dos projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos:

- a) os projetos, levantamentos, investigações e estudos técnicos deverão considerar a regulamentação e a legislação vigentes;
- b) a formulação de qualquer Estudo e/ou avaliação que verse sobre assuntos que extrapolem o objeto do presente Edital será recebido como contribuição adicional e não será objeto de ressarcimento;
- c) o desenvolvimento dos Estudos deverá ter acompanhamento contínuo dos agentes públicos ou terceiros que o Estado considere pertinentes para garantir excelência técnica e potencializar a competitividade de eventual licitação;
- d) Os estudos não deverão, em nenhuma hipótese, considerar pagamento de contraprestação pecuniária, aportes de recursos ou qualquer desembolso por parte da Administração Pública;
- e) Os Estudos deverão contemplar uma ligação entre a implantação de nova infraestrutura logística rodoviária e/ou ferroviária para o tráfego geral e transporte de cargas, especialmente de contêineres originados/destinados do/para o Planalto, compreendido pelo maciço geográfico a oeste da Serra do Mar e da/para Baixada Santista.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

3. Do Chamamento

3.1. Do Objeto

3.1.1 O presente procedimento de Chamamento Público possui por finalidade disciplinar a preparação, o desenvolvimento e o recebimento dos Estudos, por intermédio da apresentação dos produtos finais mencionados no item 4 ("Produtos Finais"), a serem desenvolvidos por interessados ("Interessados"), após a obtenção da autorização necessária à elaboração dos estudos ("Autorização"), para concessão da "Linha Verde".

3.2. Das Diretrizes para Participação

3.2.1. Poderão participar deste procedimento de Chamamento Público pessoas físicas e pessoas jurídicas, nacionais ou estrangeiras, individualmente ("Interessados Individuais") ou em grupo ("Consórcio").

3.2.2. Na fase de chamamento, não haverá necessidade de os participantes agrupados estabelecerem vínculo formal, bastando apresentar a formação do consórcio, indicando a participação de cada consorciado (liderança do consórcio e especialidade de cada consorciado, com percentual de participação, estabelecendo-se a proporção da repartição de eventual ressarcimento).

3.2.2.1 É vedada a participação de pessoa física e jurídica consorciada através de mais de um consórcio ou isoladamente.

3.2.2.2 Os participantes agrupados em consórcio respondem solidariamente pelos atos praticados nesta qualidade.

3.2.3. Estão impedidos de participar deste Chamamento Público:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- a) os agentes, servidores e ocupantes de cargos em comissão e empregos de confiança da Administração Pública direta e indireta do Estado;
- b) pessoas jurídicas de direito privado, nacionais ou estrangeiras, que tenham incorrido em quaisquer das condutas elencadas na legislação vigente que as impeçam de contratar com a Administração Pública do Estado;
- c) Pessoas jurídicas de direito privado que tenham entre seus quadros de funcionários: servidores de carreira ou ocupantes de cargos comissionados da Administração Pública direta ou indireta do Governo do Estado de São Paulo.

3.3. Da Solicitação de Autorização

- 3.3.1 Os Interessados deverão apresentar solicitação de autorização, conforme modelo constante do Anexo I, declarando seu interesse em participar do presente Chamamento Público e desenvolver os Estudos necessários à entrega dos Produtos Finais ("Solicitação de Autorização").
- 3.3.2 A Solicitação de Autorização deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado, ou, no caso de Consórcio, deverá ser subscrita pelo(s) representante(s) legal(is) do Interessado Líder, indicado em documento específico que acompanhará a Solicitação de Autorização.
- 3.3.3 A Solicitação de Autorização deverá ser acompanhada dos documentos que comprovem os poderes de representação de seus signatários e, ainda, dos seguintes documentos ("Documentos de Qualificação"):



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- a) qualificação completa do Interessado ou Consórcio, que permita sua identificação, seu ramo de atividade, seu endereço com telefones, sua inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ou do Cadastro de Pessoa Física (“CPF”), juntamente com a cédula de identidade, no caso de pessoa físicas, e, no caso de Consórcio, os mesmos dados de todas as empresas que compõem o consórcio;
- b) Para fins de envio de notificações, informações, erratas, respostas ou solicitações de esclarecimentos e/ou agendamento de reuniões, cada Interessado ou Consórcio deverá indicar pelo menos um nome completo de representante, com sua qualificação, endereço e endereço eletrônico;
- c) breve descrição do Interessado ou de cada um dos membros do Consórcio e sinopse da sua experiência no desenvolvimento de estudos ou atividades similares ao escopo do Projeto, sendo admitida ainda, para demonstração da experiência do Interessado, isoladamente ou em consórcio, a juntada de documentos que comprovem a qualificação técnica de profissionais vinculados ao Interessado;
- d) descrição da estratégia de desenvolvimento e da metodologia para executar os trabalhos necessários à entrega dos Estudos e dos Produtos Finais;
- e) Plano de Trabalho (“Plano de Trabalho”), que deverá conter o detalhamento dos produtos a serem entregues e as atividades que pretende realizar, os recursos técnicos, que serão empregados no desenvolvimento de cada produto e a necessidade de interação com o GT, considerando o escopo dos Estudos, bem como cronograma que indique as datas de conclusão esperadas para cada uma das atividades especificadas, observando-se as orientações e os prazos previstos neste Edital, exigindo-se que o Plano de Trabalho contenha, ainda, a estrutura organizacional e a estimativa de pessoal técnico (alocado em cada atividade);



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- f) indicação do valor de ressarcimento pretendido por produto e total, acompanhado de informações e parâmetros utilizados para sua definição, respeitado o valor máximo fixado neste Edital em razão do desenvolvimento dos Estudos, observando-se as orientações constantes do item 6 e, no caso de Consórcio, a proporção da repartição de eventual ressarcimento entre os participantes do Consórcio;
 - g) declaração, conforme o modelo disponível no Anexo II, mediante a qual transfira à Administração Pública os direitos relativos a todos os estudos e documentos elaborados em razão do presente Chamamento Público, independentemente de os Estudos serem integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto.
- 3.3.4 A Solicitação de Autorização, acompanhada dos documentos mencionados no item 3.3.3, deverá ser encaminhada eletronicamente pela Plataforma Digital de Parcerias até 30 dias após a publicação deste Edital.
- 3.3.5 Por meio de despacho da Secretaria Executiva do CDPED, o prazo estabelecido acima poderá vir a ser prorrogado, quando presentes os motivos que justifiquem tal prorrogação;
- 3.3.6 Em caso de indisponibilidade da Plataforma Digital de Parcerias ou de impossibilidade de submissão dos documentos por seu intermédio, as Solicitações de Autorização deverão ser encaminhadas para o endereço eletrônico parcerias@sp.gov.br, respeitando o prazo estabelecido no item 3.3.4.
- 3.3.7 Cada Solicitação de Autorização receberá um número de protocolo, que servirá como comprovante de entrega, podendo ser utilizado para fins de acompanhamento e ciência das etapas de tramitação de todos os estágios do presente Chamamento Público.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

3.3.8 Caso seja necessário, o GT poderá solicitar, via e-mail, esclarecimentos acerca das Solicitações de Autorização apresentadas.

3.4. Da Autorização

3.4.1 A documentação apresentada pelos Interessados será analisada pelo GT no prazo máximo de 15 (quinze) dias, conforme artigo 16 do Decreto de Parcerias, contados do termo final do prazo indicado no item 3.3.4.

3.4.2 O GT deverá, no prazo estabelecido no item 3.4.1, elaborar Nota Técnica ("Nota Técnica") com sugestão de Autorização somente para os Interessados que cumprirem os requisitos apresentados no presente Edital, observado o regramento conferido pelo Decreto de Parcerias.

3.4.3 A Nota Técnica produzida pelo GT deverá ser submetida à apreciação da Secretaria Executiva do CDPED, a quem caberá, no prazo de até 10 (dez) dias corridos, contados do termo final do prazo indicado no item 3.4.1, prorrogável de acordo com o regramento especificado no Decreto de Parcerias, conferir a Autorização.

3.4.4 Os Autorizados receberão, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, notificação de Autorização gerada eletronicamente. A lista dos números de protocolos autorizados também será publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias e no Diário Oficial do Estado de São Paulo.

3.4.5 A Autorização é ato administrativo discricionário emitido pelo CDPED, representado pela Secretaria Executiva, a fim de que o(s) Interessado(s) possa(m) elaborar os Estudos para o desenvolvimento do Projeto.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- 3.4.6 Serão fornecidos aos Autorizados, por meio da Plataforma Digital de Parcerias, documentos e informações adicionais que servirão como subsídio para a elaboração dos Estudos, observada a regra do item 8 deste Edital.

3.5. Do Desenvolvimento e da Apresentação dos Produtos Finais

- 3.5.1 Os Autorizados deverão desenvolver Estudos e trabalhos necessários à apresentação dos Produtos Finais, conforme o Plano de Trabalho que apresentarem, bem como diretrizes mínimas estabelecidas neste Edital.
- 3.5.2 A metodologia empregada na realização das atividades deverá ser tecnicamente consistente e detalhadamente apresentada, de forma a possibilitar o seu adequado entendimento.
- 3.5.3 Até 60 dias após a autorização para a realização dos Estudos, os Autorizados serão convocados pela Administração Pública para apresentar as premissas adotadas para o desenvolvimento dos estudos, justificando sua pré-viabilidade a partir de insumos técnicos até então mapeados.

3.5.3.1. O prazo de convocação pela Administração Pública para apresentação de que trata o item 3.5.3. poderá ser prorrogado até o limite de 90 dias contados da data de autorização dos interessados.

3.5.3.2. A apresentação deverá conter a descrição de escopo preliminar do projeto, incluindo premissas conceituais que orientarão a execução dos estudos, dentre as quais deverão constar, no mínimo, a localização geográfica da intervenção prevista, os modais contemplados no estudo e os mecanismos aventados de arrecadação financeira pela futura concessionária;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

3.5.3.2. Cada autorizado deverá enviar materiais que julgar necessários para a realização da apresentação para a Administração Pública até 15 dias antes de sua realização.

3.5.3.2. O Grupo de Trabalho se resguarda o direito de justificadamente comunicar, após a realização da apresentação, se o estudo a ser desenvolvido atende ou não aos critérios de conveniência e oportunidade para a realização de política pública pelo Governo do Estado de São Paulo.

3.5.4 Durante toda a fase de desenvolvimento dos Estudos e após a entrega dos Produtos Finais, o GT poderá agendar e/ou os Autorizados poderão solicitar o agendamento de reuniões presenciais, videoconferências ou conferências telefônicas, para fins de esclarecimentos sobre o andamento/resultados dos Estudos, visando ao equacionamento de dúvidas eventualmente existentes, oportunidades nas quais participarão os membros do GT, além dos representantes dos Autorizados para tanto convocados.

3.5.5 Os Produtos Finais deverão ser submetidos pelos Autorizados à apreciação do GT por meio da Plataforma Digital de Parcerias em até 120 dias, contados da data da publicação da lista dos Autorizados na Plataforma Digital de Parcerias. Os Autorizados serão identificados na referida lista pelo número de protocolo, nos termos do item 3.3.7 acima.

3.5.5.1 O prazo para apresentação dos Estudos e Produtos Finais poderá vir a ser prorrogado, observadas as disposições constantes do Decreto Estadual de Parcerias, por meio de ato motivado da Secretaria Executiva do CDPED.

3.5.6 Os Produtos Finais deverão estar acompanhados de todos os documentos que sejam solicitados na Autorização ou que, no entendimento dos Autorizados, sejam pertinentes para uma melhor compreensão dos Estudos apresentados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- 3.5.7 O GT poderá solicitar aos Autorizados a complementação das informações e documentos constantes dos Produtos Finais.
- 3.5.8 A agenda de reuniões deverá ser publicamente divulgada na Plataforma Digital de Parcerias.

4. Dos Produtos Finais

4.1. Produto Final I – Estudo Técnico de Caracterização do Sistema Logístico Local

O Produto deve conter uma análise referente aos temas citados abaixo, contendo, no mínimo, o seguinte escopo:

4.1.1. Diagnóstico da Situação Atual e Projetada

- a) Avaliação quantitativa da situação atual e projetada da movimentação de passageiros e cargas de e para a Baixada Santista em relação à capacidade dos sistemas viários existentes (rodovia e/ou ferrovia);
- b) Descrição do problema da saturação viária para o transporte de carga geral em contêineres de e para o Porto de Santos;

4.1.2. Caracterização Ambiental

- a) Identificação de possíveis restrições ao uso das áreas visando à conservação ambiental ou em função de áreas ambientalmente protegidas, incluindo possíveis interferências em áreas tombadas por órgãos do patrimônio;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- b) Identificação de passivos socioambientais existentes nas áreas objeto dos Estudos que ensejem reparação, indicando ações necessárias e seus respectivos custos referenciais;
- c) Identificação e análise dos riscos/impactos ambientais e sociais do Projeto, proposta de ações de mitigação e quantificação daqueles com alta importância e seus respectivos custos referenciais;
- d) Identificação da necessidade de licenciamento ambiental e demais autorizações específicas, incluindo: (i) definição das diretrizes do licenciamento; (ii) estimativa de custos; (iii) os diferentes atores, as etapas e prazos estimados do processo de licenciamento ambiental e demais autorizações específicas em âmbito municipal, estadual e/ou federal para implementação do Projeto;
- e) Identificação e análise dos riscos socioambientais relacionados à execução de eventuais obras;
- f) Análise dos condicionantes correlatas às obras e à operação da ligação, considerando as melhores estratégias para mitigar os impactos durante as fases de construção e operação do sistema.

4.2. Produto Final II – Estudo de Demanda Projetada

Consiste na apresentação de relatório analítico com informações relevantes sobre o estudo de demanda e a projeção de receitas para o projeto “Linha Verde”.

O relatório deverá especificar metodologia e fonte de dados, contendo ao menos os seguintes tópicos:

- a) apresentação da metodologia empregada nas pesquisas, contendo a técnica de amostragem, a margem de erro empregada e a forma de coleta de dados.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- b) Pesquisa com agentes relevantes no transporte de cargas, podendo ser por meio eletrônico, com a finalidade de diagnosticar: i) os tipos de produtos e respectivas quantidades mensais transportadas; ii) custos e frequência das operações logísticas utilizadas (transbordo, transporte, armazenagem, entre outros); iii) condicionantes e propensão ao uso dos novos serviços a serem indicados no Projeto Linha Verde.
- c) Projeções de demanda
- Elaboração de cenários de projeção de demanda dos ativos, indicando os principais geradores de demanda da “Linha Verde” – crescimento populacional, emprego e renda, economia e outros identificados.
 - Com base nos resultados da elaboração dos cenários de projeção de demanda, conforme item acima, elaboração de cenários de projeção de receita dos ativos, parametrização de dados, relação demanda/receitas, contendo o detalhamento por atividade identificada nos Estudos, bem como na relação oferta/demanda de cada atividade econômica, incluindo a incidência das gratuidades já existentes.
 - Possibilidade de atração de novos perfis de usuários, como consequência da melhora do serviço ou mudança no modelo operacional atual.

4.3. Produto Final III – Plano Operacional

Deverá ser apresentado relatório analítico contendo o desenvolvimento e análise de estratégias para exploração econômica do projeto “Linha Verde”, indicando atividades que potencializem o retorno para o investidor, assim como a eficiência na prestação do serviço e o bem estar e as necessidades dos usuários. O Autorizado também deverá observar os últimos editais publicados pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, a fim de atender aos requisitos contratuais da futura Concessão.

O referido produto deverá contemplar os seguintes subprodutos:



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- a) Estudos de traçados, avaliação de mapas geológicos, levantamentos aerofotogramétricos, avaliação de mapas de uso do solo, avaliação prévia de impactos ambientais, desapropriações, e interferências, dentre outros itens considerados para eleger a melhor alternativa.
- b) Detalhamento das fases/etapas de implantação consistentes com as projeções de demanda do estudo, atendendo a todas as normas técnicas (parâmetros e especificações) aplicáveis às soluções de engenharia apresentadas
- c) Avaliação de custos operacionais comparados com benchmarks nacionais e internacionais para infraestruturas similares, contemplando custos de manutenção, pessoal, material de consumo, serviços públicos e serviços contratados ou terceirizados, entre outros pertinentes. Os custos de pessoal deverão retratar uma estrutura organizacional prevista do operador e todos os custos deverão ser compatíveis com as soluções adotadas para o desenvolvimento da ligação logística.

4.4. Produto Final IV – Plano de Engenharia

O Produto deverá observar os parâmetros de definição de elementos de Projeto Básico, em conformidade com o Art. 42, VIII da Lei 13.303 de 30 de junho de 2016.

Os projetos deverão seguir as normas técnicas brasileiras vigentes associadas com a implantação e a operação das infraestruturas requeridas no Projeto Linha Verde (rodovias, ferrovias, terminais logísticos, obras de arte, entre outros). No caso das obras rodoviárias, o Autorizado também deverá observar os últimos editais publicados pela Agência de Transporte do Estado de São Paulo – ARTESP, a fim de atender os requisitos contratuais da futura Concessão.

4.5. Produto Final V – Estudo de Viabilidade Econômico-Financeira



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Os estudos de viabilidade econômico-financeira têm como objetivo analisar e processar os dados econômicos, financeiros e contábeis, e apresentar premissas e cenários econômicos que determinarão a viabilidade do projeto de parceria, contemplando a previsão das receitas resultantes de tarifas rodoviárias (verificada sua adequação ao modelo regulatório ao qual a rodovia estiver submetida), da exploração de atividades ligadas ao transporte ferroviário e das atividades comerciais junto às áreas de transbordo.

Nesse sentido deve ser apresentada planilha eletrônica com a modelagem econômico-financeira do projeto, acompanhado de relatório e da documentação constando todas as premissas consideradas, contendo, minimamente:

- a) Composição de custos operacionais (OPEX) estimados por área/frente e tipo de serviço bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- b) Composição dos investimentos (CAPEX) estimados por área/frente e tipo de equipamento, bem como sua metodologia de cálculo e fontes de informação;
- c) Identificação dos seguros necessários para recuperação, operação, manutenção e gestão dos ativos como os previstos para o projeto "Linha Verde" e estimativa de seus custos;
- d) Prazo da concessão;
- e) Receitas estimadas por tipo de serviço/ativo indicando os valores unitários (preços e tarifas), considerando a incidência das gratuidades existentes, resultantes de tarifas rodoviárias ou atividades comerciais oriundas da exploração de atividades ligadas ao transporte ferroviário e das atividades comerciais junto às áreas de transbordo;
- f) Regime tributário mais adequado ao Projeto e sua tributação estimada, evidenciando as premissas assumidas, alíquotas e créditos tributários, conforme legislação vigente;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- g) Depreciação estimada por tipo de equipamento, evidenciando o benefício fiscal assumido, conforme normas contábeis e legislação tributária vigente;
- h) Fluxo de Caixa Livre do projeto, evidenciando todas entradas e saídas estimadas;
- i) Taxa Interna de Retorno (TIR) estimada para o Projeto;
- j) Determinação do custo de capital pelo modelo *Capital Asset Price Model* ("CAPM"), devendo ser adotada como taxa de desconto o custo médio ponderado de capital (WACC) estimado para o Projeto, conforme risco e estrutura de capital presumidos;
- k) Sensibilidade da TIR em relação ao CAPEX, OPEX, prazo e outras variáveis relevantes a serem identificadas no trabalho;
- l) Fluxo de Caixa da Dívida e taxas assumidas;
- m) Fluxo de Caixa dos Acionistas;
- n) Cenários com Outorga Fixa e Variável, considerando as diferentes combinações possíveis.

A planilha eletrônica deverá ser construída com segregação de cada uma das atividades geradoras de caixa e cada um dos encargos da concessão, além de apresentar as premissas operacionais projetadas ao longo do prazo, além das seguintes demonstrações financeiras: Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado do Exercício, e Demonstração do Fluxo de Caixa elaboradas de acordo com a legislação societária vigente, nos moldes dos *International Financial Reporting Standards* ("IFRS") e pronunciamentos emitidos pelo Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

4.6. Produto Final VI – Indicadores de Desempenho



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

Os estudos técnicos deverão considerar a construção da estrutura de indicadores de desempenho a ser proposta, que deverá estar diretamente associada aos encargos sugeridos.

O caderno de indicadores de desempenho deve conter descrição completa de cada indicador, seu peso, metodologia de medição e forma de impacto.

4.7. Produto Final VII – Avaliação Regulatória

Estudo para a identificação dos incentivos jurídico-regulatórios capazes de potencializar a prestação dos serviços públicos contemplados na “Linha Verde”, incluindo eventuais recomendações documentais acessórias para a operacionalização ótima do objeto do projeto, análise comparativa de eventuais cenários para implantação do serviço, análise da legislação relevante do ponto de vista regulatório, avaliação, no que pertinente, das interfaces jurídico-regulatórias entre o Projeto da “Linha Verde” e os serviços cuja competência regulatória pertença à União (serviços ferroviários de transporte de carga e os serviços portuários) e discriminação das providências que deverão ser adotadas para viabilizar o modelo indicado ao Estado.

5. Da Análise dos Produtos Finais

5.1. A avaliação dos Produtos Finais apresentados levará em conta o completo atendimento aos objetivos deste Edital, bem como a estratégia e as diretrizes apresentadas em seus Anexos.

5.2. A análise dos Estudos terá como fundamento:

- a) A consistência e a profundidade das informações que subsidiaram sua realização;
- b) A compatibilidade com técnicas previstas em normas e procedimentos científicos pertinentes;
- c) A adequação à legislação e regulamentação aplicáveis;
- d) A observância às prioridades pautadas pelas políticas públicas estabelecidas pela SLT;



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- e) O atendimento ao escopo do presente Edital e à observância das diretrizes e premissas definidas pelo GT;
- f) O nível de profundidade dos Estudos;
- g) A análise comparativa de viabilidade econômico-financeira e de custo e benefício dos Estudos propostos, entre si e com soluções alternativas;
- h) A razoabilidade dos valores apresentados para eventual ressarcimento, considerando estudos e projetos similares.

5.3. Caberá ao GT coordenar os trabalhos de análise e avaliação das propostas recebidas e de consolidação da modelagem final, podendo contar, para tanto, com a participação e apoio de outros órgãos da Administração Pública.

5.4. A avaliação final dos Estudos e Produtos Finais apresentados pelos Autorizados levará em consideração o completo atendimento aos objetivos deste Edital.

5.5. No prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da entrega dos Produtos Finais, o GT deverá realizar todas as atividades necessárias para desenvolver a modelagem final do Projeto de Parceria.

A Secretária Executiva do CDPED poderá, mediante despacho fundamentado, fixar prazo diverso do que foi estabelecido acima.

5.6. Após finalizada a avaliação dos Produtos Finais, o GT deverá, nos termos do Decreto de Parcerias, submeter Nota Técnica e apresentação da modelagem final ao CDPED, para análise e deliberação quanto ao seguimento das etapas necessárias à concretização do Projeto, de acordo com a legislação pertinente.

5.7. A Nota Técnica deverá indicar os critérios considerados para eventual ressarcimento dos Produtos Finais apresentados e o valor devido a cada um dos Autorizados na eventualidade de concretização do Projeto, levando-se em consideração os critérios estabelecidos no item 6.

5.8. O CDPED, no prazo de 30 (trinta) dias, conforme artigo 23, § 1º, do Decreto de Parcerias, contados da apresentação da Nota Técnica do GT,



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

deliberará sobre a aprovação da modelagem e definirá os valores de ressarcimento devidos, os quais somente serão pagos pela futura Concessionária que seja contratada da Administração Pública do Estado, para a realização do Projeto, na hipótese de sua efetiva concretização.

6. Dos Custos e do Ressarcimento

6.1. Os ônus e demais custos financeiros incorridos pelo Autorizado serão de sua inteira e exclusiva responsabilidade, não fazendo jus a qualquer espécie de ressarcimento, indenização ou reembolso, nem a qualquer remuneração pelo Estado em decorrência de sua participação no presente Chamamento, além do disposto no item 6.2.

6.2. Caso os Produtos Finais venham a ser aceitos e adotados, no todo ou em parte, como subsídios para a definição e modelagem final do Projeto, terão seus custos total ou parcialmente reembolsados pela futura concessionária após a conclusão do procedimento licitatório pelo Estado, obedecendo ao limite global de ressarcimento de R\$ 12.000.000,00 (doze milhões de reais), discriminado nos limites de dispostos abaixo, que deverão ser reajustados pela variação do IPCA-IBGE, ocorrida entre o mês da publicação deste Edital de Chamamento Público e o mês do efetivo ressarcimento pela futura concessionária:

- a) para o **Produto Final I**: R\$ 2.880.000,00
(sendo composto pelo Diagnóstico da Situação Atual e Projetada: R\$ 720.000,00 e Caracterização Ambiental: R\$ 2.160.000,00)
- b) para o **Produto Final II**: R\$ 720.000,00
- c) para o **Produto Final III**: R\$ 3.120.000,00
- d) para o **Produto Final IV**: R\$ 3.120.000,00
- e) para o **Produto Final V**: R\$ 720.000,00
- f) para o **Produto Final VI**: R\$ 720.000,00



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

g) para o **Produto Final VII**: R\$ 720.000,00

6.3. Não haverá qualquer tipo de ressarcimento caso, alternativamente:

- a) não haja o aproveitamento dos Produtos Finais, no todo ou em parte;
- b) ocorra eventual modificação posterior do projeto que implique a inutilização, parcial ou total, de Produtos Finais declarados aproveitados;
- c) não haja licitação, ou esta não possua vencedor.

6.4. O eventual edital de licitação do Projeto deverá conter obrigatoriamente disposição que condicione a assinatura do contrato de concessão pelo vencedor da licitação ao ressarcimento dos valores relativos à elaboração dos Produtos Finais que tiverem sido utilizados para definição e modelagem final do Projeto de Concessão.

6.5. A indicação de aproveitamento dos Produtos Finais não obriga a Administração Pública estadual a contratar o Projeto.



7. Direitos Autorais

Os direitos autorais sobre os Estudos serão cedidos pelos Autorizados, podendo ser utilizados total ou parcialmente pelo Estado, de acordo com seu juízo de oportunidade e conveniência, para a formulação de editais, contratos e demais documentos afins ao objeto deste Chamamento Público, independentemente de comunicação prévia ou autorização do autor.

8. Solicitação de Informações e Esclarecimentos

Os Autorizados poderão, em até 10 (dez) dias úteis antes do encerramento do prazo de entrega dos Estudos e dos Produtos Finais, apresentar pedidos de esclarecimentos e informações sobre os dados contidos neste Chamamento Público, mediante comunicação formalizada para o e-mail parcerias@sp.gov.br, com o título "*Chamamento Público / Projeto Linha Verde*".

9. Disposições Gerais

9.1. Todo o procedimento descrito neste Edital submete-se ao Decreto de Parcerias.

9.2. Quaisquer comunicações, remessas de documentos, solicitações, pedidos de esclarecimentos e trocas de correspondências deverão ser processadas por meio da Plataforma Digital de Parcerias.

9.3. Ressalvada disposição legal em contrário, todos os prazos passarão a ser contados a partir do dia seguinte ao da publicação do respectivo ato na Plataforma Digital de Parceria.

9.4. Os prazos previstos neste Edital poderão ser prorrogados à critério do GESP, respeitado o previsto no Decreto de Parcerias.

9.5. A participação de todos os procedimentos descritos no presente Edital implica o reconhecimento, atendimento e submissão dos participantes a todos os seus itens e condições, bem como à legislação aplicável.



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

9.6. Todos os documentos apresentados em razão deste Edital deverão ser escritos em língua portuguesa, observada a norma vigente na República Federativa do Brasil.

10. Anexos

Anexo I – Modelo de Solicitação de Autorização

Anexo II - Modelo de Declaração de Cessão de Direitos Autorais do Projeto de Concessão Apresentado por cada Interessado Autorizado

São Paulo, 24 de março de 2021

MAURO RICARDO MACHADO COSTA

SECRETÁRIO DE PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

JOÃO OCTAVIANO MACHADO NETO

SECRETARIO DE LOGÍSTICA E TRANSPORTES



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

ANEXO I

MODELO DE SOLICITAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO

(Local e data*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO LINHA VERDE

C/C

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [01/2021] (Projeto Linha Verde)

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (CNPJ/CPF), (ramo de atividade), [identificação do preposto (cargo e profissão)], (endereço físico completo e eletrônico), (número de telefone), [ramo de atividade, com identificação de seu preposto (cargo e profissão)], vem, por intermédio da presente, solicitar autorização para a elaboração dos estudos objeto do Chamamento Público em apreço, juntando, para tanto, comprovação de sua qualificação, nos termos exigidos pelo Edital supramencionado.

Em virtude das atividades que serão realizadas na elaboração dos Estudos, indica-se a seguir os valores de ressarcimento para cada um dos Produtos:

- a) para o **Produto Final I**: R\$
- b) para o **Produto Final II**: R\$
- c) para o **Produto Final III**: R\$
- d) para o **Produto Final IV**: R\$



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

- e) para o **Produto Final V**: R\$
- f) para o **Produto Final VI**: R\$
- g) para o **Produto Final VII**: R\$

Ainda, declara:

- a) ter ciência das regras do Decreto de Parcerias;
- b) que cumprirá eventuais solicitações feitas pelo CDPED, pela Secretaria Executiva do CDPED, pelo GT ou, eventualmente, pelo respectivo órgão ou entidade da Administração Pública do Estado de São Paulo;
- c) assumir integral responsabilidade pelo conteúdo dos Estudos e Produtos Finais apresentados, quanto à veracidade das informações e declarações ali contidas; e
- d) ser titular da propriedade dos direitos autorais dos Estudos desenvolvidos e dos Produtos Finais no ato da apresentação dos mesmos ao GT e/ou à Secretaria Executiva do CDPED, sendo certo que estes não infringem direitos autorais e/ou outros direitos de propriedade de terceiros.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

ANEXO II

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRANSFERÊNCIA DE DIREITOS

(Local e data*)

AOS CUIDADOS DO GRUPO DE TRABALHO FORMADO PARA A CONDUÇÃO DO APROFUNDAMENTO DOS ESTUDOS PARA A ESTRUTURAÇÃO DO PROJETO LINHA VERDE

C/C

AO ILUSTRÍSSIMO SENHOR

SECRETÁRIO EXECUTIVO DO CONSELHO DE DIRETOR DO PROGRAMA ESTADUAL DE DESESTATIZAÇÃO

REF: EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº [01/2021] (Projeto Linha Verde)

(Denominação social do Interessado/Interessado Líder), (qualificação da Interessado/qualificação de todas as empresas do Consórcio), vem, por intermédio da presente, declarar sua ciência e concordância em transferir à Administração Pública do Estado de São Paulo todos os direitos relativos às informações, aos estudos e aos documentos de qualquer natureza elaborados em razão de sua participação no Chamamento Público n.º [01/2021] independentemente de estes serem ou não integral ou parcialmente aproveitados na estruturação da modelagem final do Projeto de Concessão, tendo por objeto estruturação do projeto de ligação rodoferroviária denominado "Linha Verde" visando sua delegação, pelo Estado de São Paulo, à iniciativa privada.

Em razão da transferência tratada no parágrafo anterior, poderá a Administração Pública do Estado de São Paulo realizar a divulgação de todos os Estudos elaborados no âmbito deste Edital a quaisquer terceiros interessados, independentemente de os Estudos terem sido aproveitados ou, ainda, da



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SECRETARIA DE LOGÍSTICA E TRANSPORTE

publicação de edital de licitação que tenha por objeto a delegação do **Projeto Linha Verde** à iniciativa privada, dispensada, em todo caso, a anuência do (Denominação social do Interessado/Interessado Líder) para que se dê tal divulgação.

Atenciosamente,

[assinatura(s) do(s) representante(s) legal(is) do Interessado ou do Interessado Líder, acompanhada dos documentos de representação]